



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS



RIMS- Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº

27

Ano

2022

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

Do(a) Responsável: Bruno Ricardo de Freitas

Contato: (31) 3557-2128

Email: secretariadedesportos@gmail.com

Para: Coordenação de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na rua Antônio Alves, nº 05 (ref.: saída para as Mineradoras) - Bairro São Cristóvão - Mariana - MG -Cep 35.420-000. Contato: (31) 3558-3048

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para os eventos da secretaria de esportes e eventos .

Justificativa: A compra se faz necessária para atender a realização dos eventos e cumprimento do calendário esportivo anual, a água servirá para a hidratação dos atletas e organização de todos os eventos esportivos que a secretaria de desportos promove durante o calendário esportivo anual . Ex: Ginástica na praça, corrida de São Sebastião, Corrida da Ressaça Ressaquinha, Jogos Escolares de Mariana, JOCOMA, Bike enduro etc....

Dotação Orçamentária : 25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 Ficha: 846

Sugestão de fornecedores para orçamento:

1 - Empresa/Contato:

2 - Empresa/Contato:

3 - Empresa/Contato:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1.	5000 172138195	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos.
2.	2500 172138196	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas.

Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Eventos

Local de entrega: _____

Recebido em/...../2021

Assinatura: _____

Nome Completo
ou Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS nº 15/2022

SETOR: Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação e Cerimonial

DO (A) COORDENADOR (A): Edvaldo Santos de Andrade

CONTATO: (31) 3557-9003

EMAIL: cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br

PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral.

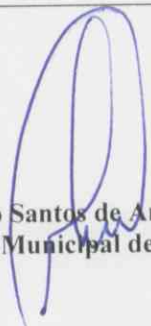
JUSTIFICATIVA: Aquisição de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria de Governo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 644

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	2.400	UNID	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Governo para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos.
02	4.800	UNID	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Governo para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Governo e Departamento de Comunicação – Prefeitura Municipal de Mariana


Edvaldo Santos de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Recebido em...../...../2022

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em atendimento aos eventos da Secretaria de Esportes e Eventos e demandas da Secretaria de Governo.

JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a realização dos eventos e cumprimento do calendário esportivo anual. A água servirá para a hidratação dos atletas e organização de todos os eventos esportivos que a secretaria de esportes promoverá durante o calendário esportivo anual. Ex: Ginástica na Praça, Corrida de São Sebastião, Corrida da Ressaça Ressaquinha, Jogos Escolares de Mariana, JOCOMA, Bike Enduro e outros, bem como para atender ao Departamento de Comunicação e Cerimonial – Secretaria de Governo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do material/serviço
1.	7.400	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos).
2.	7.300	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL:

A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação das Secretarias solicitantes.

Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência, bem como a aprovação das amostras solicitadas do licitante vencedor, PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA DE TODOS OS ITENS EM CASO DE DÚVIDA, a critério da Secretaria Municipal solicitante como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 72 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

As amostras serão analisadas no prazo de 72 horas com emissão do laudo.

A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará na Secretaria de Governo e Secretaria de Esportes e Eventos.

Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846

16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra.

A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

A Ordem de Entrega/Serviço será enviada a contratada por e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

O prazo máximo de entrega de produtos é de 05 (cinco) dias, contado da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento;

Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento, na sede e distritos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA ADJUDICATÁRIA

Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

DA ADJUDICANTE

Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos do Município, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato serão exercidas pelas Secretarias solicitantes, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade dos produtos.

As secretarias solicitantes designarão servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/ serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante.

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela

CONTRATANTE:

a) Multas previstas neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos

Secretaria Municipal de Governo



b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Esportes e Eventos	25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846
Secretaria Municipal de Governo	16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata.

REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório serão reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei 10.192/2001.

O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

O primeiro reajuste será concedido mediante aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período, sempre de 12 (doze) meses, observando as regras contidas na Lei 10.192/2001.

SANÇÕES CONTRATUAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- Executar trabalhos com imperícia técnica;
- Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

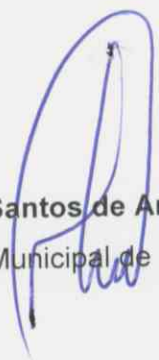
A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.


Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes e Eventos


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA



Solicitação Nr.: 271/2022

Data: 31/05/2022

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Nr. por Centro de Custo: 19

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 422 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENT
Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS- SEMESP
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Nome do Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	UN	*FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 200ML EM CAIXA COM 48 COPOS (172-1-38195)	0,0000	0,00
2	2500	UN	**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML EM CAIXA COM 24 GARRAFAS (172-1-38196)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Mariana, 31 de Maio de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG



Solicitação Nr.: 272/2022

Data: 31/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 298 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV
Nome do Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2400	UN	*FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 200ML EM CAIXA COM 48 COPOS (172-1-38195)	0,0000	0,00
2	4800	UN	**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML EM CAIXA COM 24 GARRAFAS (172-1-38196)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Mariana, 31 de Maio de 2022.

Data/hora da pesquisa: 31/05/2022 16:34:43

Nome do Produto: COPO ÁGUA MINERAL 200 ML, SEM GÁS CX C

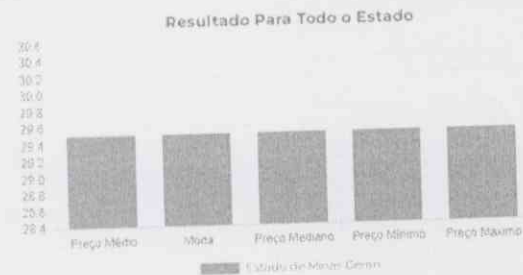
Unidade: UN

Exercício: 2022

Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

Controle de Autenticidade: e5c8cc37-ed61-4859-80f5-aad1ef964ef1

RESULTADOS PARA TODO O ESTADO				
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 29,50



$$29,50 \div 48 = 0,61 \text{ o copo}$$

AMPLITUDE INTERQUARTIL							
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MINIMA	Q1	Q2	Q3	Q1	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 29,50	R\$ 0,00	R\$ 29,50



E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (258)

Rascunhos (74)

Enviados

Spam (28)**Lixeira (66)**

2017

RIMS 2021

RIMS RECEBIDAS SE... (2)

Mais ▾

Mensagem 7 de 1976



Visualizar anexo

----- Forwarded message -----

De: Bruno Ricardo Freitas <brfreitas84@gmail.com>

Date: qui., 5 de mai. de 2022 16:24

Subject: Fwd: Cotação

To: erika alves <erikamariana07@hotmail.com>

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Eventos
Telefone: (31) 3557-2128 / 983142241
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

----- Forwarded message -----

De: leonel quites <leonel.lidergas@yahoo.com>

Date: qui., 5 de mai. de 2022 às 14:30

Subject: Cotação

To: brfreitas84@gmail.com <brfreitas84@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo cotação conforme solicitado

Obrigado

Atenciosamente
Leonel Quites
Líder Gás
(31) 3557-4000 / 9 9747-0002

1 anexo

cotação lider gas.p
df
78 KB



PDF



78% usado

LÍDER GÁS
MARIANA ☎ 3557-4000



Augusto de Paula de Souza

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidergasmariana@yahoo.com.br | Leonel.lidergas@yahoo.com

Proposta de Preço:

À Prefeitura Municipal Mariana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

item	quantidade	descrição	Valor Un.	Valor total
1	5000	Caixa copo	38,00 ÷ 48	R\$ 190'000,00
2	2500	Desc. s/gás	30,00 ÷ 24	R\$ 75'000,00
		Total		R\$ 265'000,00

Proposta válida por 60 dias

1) 0,73 o copo

2) 1,25 a garrafa

Líder Gás

05.533.505/0001-35
AUGUSTO DE PAULA DE
SOUSA - EPP
Av. N. Senhora do Carmo, 630
Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA
MG

Cotação DRABFC

Pesquisa iniciada no dia 31/05/2022 16:26 IP: 170.239.220.70



Prefeitura Municipal de Mariana / MG
CNPJ: 18.295.303/0001-44
Responsável: ELIZANDRA PINHEIRO
Matrícula: 34165

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Água Mineral Natural	1	R\$ 1,79	1.00	R\$ 1,79
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciê				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPASNET	NºPregão:112022/UASG:158122	720.00	25/05/2022 - 20:45:08	R\$ 1,79

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 1,79

Valor Total da Cotação: R\$ 1,79

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Água Mineral Natural

Quantidade: 1.0000 Garrafa 50

Descrição:

Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás

Justificativas:

Preço (COMPASNET) [1]

R\$ 1,79

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao IFMG-Campus São João Evangelista, conforme especificados no edital e seus anexos.

Descrição

Água Mineral Natural / Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás

Dados			
Data: 25/05/2022 - 20:45:08	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: COMPASNET	Código do item: 445484	Lote/Item: 27	
Identificação: Nº Pregão: 112022 / UASG: 158122			
Quantidade: 720.00	Unidade: Garrafa 500,00 ML	UF: MG	
Fabricante: COMPASNET Não disponibiliza essa informação.			
Marca: COMPASNET Não disponibiliza essa informação.	Modelo: COMPASNET Não disponibiliza essa informação.		

Fornecedor

Razão Social: COMERCIAL GIRASSOL EIRELI			
CNPJ: 03.847.437/0001-53	Nome Fantasia: *****		
Logradouro: R GIRASSOL		Nº: 21	
Complemento:	Bairro: CAMPINA VERDE		
Município: CONTAGEM		UF: MG	
Telefone: (31) 3394-6878	Email: contatosiare@gmail.com		

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Cotação VKPR8S

Pesquisa iniciada no dia 31/05/2022 16:08 IP: 170.239.220.70

FONTE DE
PREÇOS
PÚBLICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Mariana / MG
CNPJ: 18.295.303/0001-44
Responsável: ELIZANDRA PINHEIRO
Matricula: 34165

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Água Mineral Natural	1	R\$ 0,90	1.00	R\$ 0,90
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:82022/UASG:985373	6600.00	07/04/2022 - 18:19:07	R\$ 0,90

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 0,90

Valor Total da Cotação: R\$ 0,90

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Água Mineral Natural

Quantidade: 1.0000 Copo 200,0

Descrição: AGUA MINERAL COPO 200ML SEM GAS

Justificativas: -

Preço (COMPRASNET) [1]

R\$ 0,90

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de lanches para atender às Secretarias Municipais em reuniões, cursos de capacitação, seminários e outros eventos, no exercício de 2022.

Descrição

Água Mineral Natural / AGUA MINERAL COPO 200ML SEM GAS

Dados			
Data: 07/04/2022 - 18:19:07	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: COMPRASNET	Código do item: 445484	Lote/Item: 2	
Identificação: Nº Pregão: 82022 / UASG: 985373		UF: MG	
Quantidade: 6600.00	Unidade: Copo 200,00 ML		
Fabricante: ÁGUA DE MINAS			
Marca: ÁGUA DE MINAS	Modelo: 200ML		

Fornecedor

Razão Social: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI			
CNPJ: 08.504.258/0001-37	Nome Fantasia: CASA DE CARNES OLIVEIRA	Nº: 779	
Logradouro: AV GERALDO INACIO			
Complemento:	Bairro: MELO VIANA	UF: MG	
Município: CORONEL FABRICIANO			
Telefone: (31) 3846-2359/ (31) 8709-2862	Email: oliveiraecarvalho1@gmail.com		

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Relatório de Cotação: ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML

Pesquisa realizada em 01/06/2022 14:32:28

Relatório gerado no dia 01/06/2022 14:40:32 (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral natural

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE			NºPregão:142022 UASG.982453	05/05/2022
Valor Unitário					R\$ 2,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,00	
				Valor Global:	R\$ 2,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral natural

Preço Estimado: R\$ 2,00 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	tipo embalagem: descartável, material embalagem: vidro, tipo: sem gás,		
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 2,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021			
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE	Data: 05/05/2022 08:00	
Objeto:	Registro de preços para posterior e eventual aquisição de água mineral e botijão de gás, para atender as demandas das escolas da rede Municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Itapetim - PE.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
		SRP: SIM	
		Identificação: NºPregão:142022 / UASG-982453	
Descrição:	Água Mineral Natural - Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Vidro, Tipo: Sem Gás,	Lote/Item: /3	



Relatório gerado no dia 01/06/2022 14:40:32 (IP: 170.239.220.70)
Código Validação: MvYE6g%2fQRldm%2fBD3O0eDghVambNKgfmSaH6EYoaNMmVAPV%2fV36jG%2fSdv4SZNld8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=MvYE6g%252fQRldm%252fBD3O0eDghVambNKgfmSaH6EYoaNMmVAPV%252fV36jG%252fSdv4SZNld8acPSbG%252brg%253d)
token=MvYE6g%252fQRldm%252fBD3O0eDghVambNKgfmSaH6EYoaNMmVAPV%252fV36jG%252fSdv4SZNld8acPSbG%252brg%253d

MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2022 a 01/06/2022)



Número da Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 172-1-38195 - **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL:

164/2022	01/06/2022	1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	7.400,000	0,7900	5.846,00	Não	
164/2022	01/06/2022	1	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - (61)	7.400,000	0,0000	0,00	Não	
164/2022	01/06/2022	1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - (62)	7.400,000	0,6100	4.514,00	Sim	***
164/2022	01/06/2022	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)	7.400,000	0,9000	6.660,00	Não	
				Preço Médio -->	0,7667	5.673,58		

Material: 172-1-38196 - **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL:

164/2022	01/06/2022	2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	7.300,000	1,2500	9.125,00	Sim	***
164/2022	01/06/2022	2	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - (61)	7.300,000	2,0000	14.600,00	Não	
164/2022	01/06/2022	2	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - (62)	7.300,000	0,0000	0,00	Não	
164/2022	01/06/2022	2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)	7.300,000	1,7900	13.067,00	Não	
				Preço Médio -->	1,6800	12.264,00		
				Total Preço Médio -->		17.937,58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTES E GOVERNO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.01.2.701. 339030.1100 – FICHA 846

16.01.2.621.339030.1100 – FICHA 644

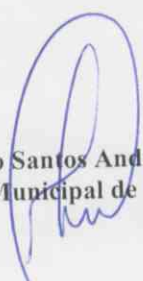
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.937,58 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)

Mariana, 01 de Junho de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes e Eventos


Edvaldo Santos Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 1º dia do mês de Junho do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 84/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **19** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 14/06/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 019/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,


GISLAINE FERNANDA DA SILVA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de mascaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

**PREGÃO Nº PRG 019/2022
PRC084/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **Gislaine Fernanda da Silva** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/nº – Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13**, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **14h00min**, do dia **04 de julho de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/nº – Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO**, e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
- Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
- Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
- Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte – me e epp, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei 147/14 e ao disposto no artigo 6º, caput, do decreto estadual nº 42.063/2009.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 9 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital**).
- d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1.4** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5** As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. **OBS:** A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6 -** Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7** Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8-** O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9 -** Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às 08H45MIN, DO DIA 04 DE JULHO DE 2022, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



encerrado a fase de credenciando) em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.2.2 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.3 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluíus.

5.2.4 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante poderá, quando for o caso, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .

7.2 Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:

- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item 7.2 b), cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.
- 7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. A microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9. Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco) por cento do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).
- 7.10. A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
- 7.11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.
- 7.12. Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II, da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **POR ITEM**.

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 8.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 8.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste edital.
- 8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3., 8.6. e 8.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.1 Todas as páginas da documentação/habilitação deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9.1.2 Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.

9.1.3 As exigências para a qualificação técnica do item 9.2.3 foram determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

9.1.4 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.

9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8** e **17.9**

9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, (**conforme alteração da Lei 147/14**), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 28/06/2022.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10.1.3 Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min horas.

11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

11.8 Quando o recurso administrativo versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

25.01.2.701 339030 1100 846 e 16.01.02.621.339030 1100 644

Valor Total Estimado: R\$17.937,58 (Dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

14. CONTRATO/ARP

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 15º dia do mês subsequente da entrega do objeto do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9. deste Edital.

17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 28/06/2022.**
- 17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 14 de junho de 2022.

Gislaine Fernanda da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	7.400	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos).			
2.	7.300	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas)			

Valor Total: R\$.....

Amostras:

A critério da Secretaria requisitante, poderão ser solicitados amostras dos itens das empresas vencedoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em atendimento aos eventos da Secretaria de Esportes e Eventos e demandas da Secretaria de Governo.

JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a realização dos eventos e cumprimento do calendário esportivo anual. A água servirá para a hidratação dos atletas e organização de todos os eventos esportivos que a secretaria de esportes promoverá durante o calendário esportivo anual. Ex: Ginástica na Praça, Corrida de São Sebastião, Corrida da Ressaça Ressaquinha, Jogos Escolares de Mariana, JOCOMA, Bike Enduro e outros, bem como para atender ao Departamento de Comunicação e Cerimonial – Secretaria de Governo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do material/serviço
1.	7.400	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos).
2.	7.300	UNI	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL:

A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação das Secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência, bem como a aprovação das amostras solicitadas do licitante vencedor, PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA DE TODOS OS ITENS EM CASO DE DÚVIDA, a critério da Secretaria Municipal solicitante como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item.

Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 72 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

As amostras serão analisadas no prazo de 72 horas com emissão do laudo.

A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará na Secretaria de Governo e Secretaria de e Esportes e Eventos.

Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846

16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra.

A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

A Ordem de Entrega/Serviço será enviada a contratada por e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

O prazo máximo de entrega de produtos é de 05 (cinco) dias, contado da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento;

Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento, na sede e distritos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA ADJUDICATÁRIA

Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

DA ADJUDICANTE

Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos do Município, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato serão exercidas pelas Secretarias solicitantes, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade dos produtos.

As secretarias solicitantes designarão servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/ serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante.

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

a) Multas previstas neste Contrato;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Esportes e Eventos	25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846
Secretaria Municipal de Governo	16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório serão reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei 10.192/2001.

O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

O primeiro reajuste será concedido mediante aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período, sempre de 12 (doze) meses, observando as regras contidas na Lei 10.192/2001.

SANÇÕES CONTRATUAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

b) Executar trabalhos com imperícia técnica;

c) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

e) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

f) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Edvaldo Santos de Andrade

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 019/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 019/2022 JULGAMENTO: 04/07/2022 14:00hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 019/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para restação de serviço de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ : INSC. EST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... - cep:....., neste ato representado por doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022- Pregão/2022 - Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZOS

8.1 A entrega e recebimento do objeto desta licitação bem como os prazos a serem executados deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 15º dia do mês subsequente da entrega do objeto, do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.5 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.6 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;
- Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.
- Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- k) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- l) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- o) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 019/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 019/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

PREGÃO PRG 019/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____,
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO PRG 019/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de- CEP -, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PRG 019/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PRC 084/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à aquisição de água mineral, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e da Secretaria Municipal de Governo, sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência dos ordenadores de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos orçamentos realizados pelas unidades administrativas requisitantes, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência do TCU, Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

A jurisprudência do TCU também já se manifestou sobre a utilização do pregão para a contratação de serviços comuns:

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)"- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

O certame ora analisado tem destinação exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.37/41) foram apontados e orçados pelas Secretarias solicitantes



sendo estas responsáveis pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. Ausente a identificação de todos os servidores públicos que realizaram a cotação de preços, conforme determina o inciso I do art.3º da IN nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município.

Destaque-se que a Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe aos ordenadores de despesas indicarem os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência às fls. 03/08.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia 04.07.2022, pode-se entender pela impossibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Handwritten signature in blue ink.

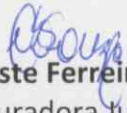


Consta a dotação orçamentária indicada para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 18).

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, em sede de análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela viabilidade jurídica de prosseguimento do procedimento licitatório, desde que identificados todos os servidores públicos municipais responsáveis pela cotação de mercado e após juízo de conveniência e oportunidade dos ordenadores de despesas. Ato contínuo opina que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 15 de junho de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

Maravilhas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

Objeto: Licitação. A Prefeitura de Maravilhas/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 121/2022 - Modalidade Pregão Presencial nº 027/2022. Objeto: Registro de Preços para Diver-
Autuação de mobiliário, eletrodoméstico, e/ou equipamento escolar para a Rede Municipal de Ensino de Maravilhas, conforme Convênio nº 126100790/2022, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais. Abertura: 30/06/2022, às 09h00min. Informações pelo e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br. E-mail: Helene Timoteo - Pregoeira.

2 cm - 15 1649734 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PRG-018/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria no setor de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural. Abertura: 04/06/2022 às 08:45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro da 08:00 às 17:00h. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Tel: (31)3357905. Mariana: 15 de Junho de 2022. Gislane Ferreira da Silva. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PRG-019/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as Secretarias de Fomento e Governo. Abertura: 04/06/2022 às 14:00min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro da 08:00 às 17:00h. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Tel: (31)3357905. Mariana: 15 de Junho de 2022. Gislane Ferreira da Silva. Pregoeira

4 cm - 15 1649585 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022

Dispensa nº 03/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Marilac e DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 28.748.222/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site e do portal de transparência, na forma da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de acesso às informações), incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados do SICOM-TCE-MG, e ainda, da digitalização, indexação e hospedagem nas nuvens, gestão pelo GDS digital, referente exercício 2022. Data do Contrato: 02/02/2022. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00. Dotação Orçamentária: FICHA 57,88. Vigência: 31/12/2022.

3 cm - 15 1649248 - 1

LEILÃO Nº 01/2022

Do tipo mistar lance, abertura no dia 06/07/2022, às 13h00min, na sede da Prefeitura, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 79, centro. Objeto: Leilão de seu bem usado: máquina retroescavadeira RD4000 4x4 - ano 2014). O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 16h, no e-mail: licitacao@marilac.mg.gov.br. Maiores informações (31)3292-1108. Edmilson Vilalob de Oliveira - Prefeito Municipal.

2 cm - 15 1649455 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Do tipo menor preço item, abertura no dia 01/07/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 79, centro. Objeto: Aquisição de equipamento e eventos promovidos em apoio à Unidade Básica de Saúde, no terreno da proposta n.º 14792/0300/1210-02 do Ministério da Saúde. Edital disponível no <http://bnc.or.br> ou licitacao@marilac.mg.gov.br e ainda comissao@licitacao@marilac.mg.gov.br. Edmilson Vilalob de Oliveira - Prefeito Municipal.

2 cm - 15 1649449 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATAS DE R.P.E. E TERMO ADITIVO EXT. ATAS DE R.P. PROVENIENTES DO P.E. Nº 29/22 PL 90/22.

Obj. Aquis. de Com. de empresa especializada para prest. de ser. e locação de estruturas diversificadas, eventos, promovidos em apoio à Unidade Básica de Saúde, no terreno da proposta n.º 14792/0300/1210-02 do Ministério da Saúde. Edital disponível no <http://bnc.or.br> ou licitacao@marilac.mg.gov.br e ainda comissao@licitacao@marilac.mg.gov.br. Edmilson Vilalob de Oliveira - Prefeito Municipal.

3 cm - 15 1649799 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 SRP. Processo Licitatório 008/2022. Objeto: Aquisição de Papel Fotográfico A4. Abertura: 30/06/2022, às 09h00min. Edital no site: www.municipio.mariocampos.mg.gov.br e www.pauladecastro@pauladecastro.com.br.

1 cm - 15 1649389 - 1

Maripá de Minas

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médicos-hospitalares e fúteis, em atendimento da gerência de saúde de Maripá de Minas. Edital disponível no site: www.maripamg.gov.br. Informações: (31)3216-1285. Solange Mendes de Almeida - Pregoeira

2 cm - 15 1649650 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO COM AS EMPRESAS: ATA Nº 022/2021

Amazonas Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 024/2022 Data: 06/06/2022. Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 56.363,40. Ata nº 25/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 63.302,05. Ata nº 026/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 146.912,00. Ata nº 028/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 029/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 030/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 031/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 032/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 033/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 034/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 035/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 036/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 037/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 038/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 039/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 040/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 041/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 042/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 043/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 044/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 045/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 046/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 047/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 048/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 049/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 050/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 051/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 052/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 053/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 054/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 055/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 056/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 057/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 058/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 059/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 060/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 061/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 062/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 063/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 064/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 065/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 066/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 067/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 068/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 069/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 070/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 071/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 072/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 073/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 074/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 075/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 076/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 077/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 078/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 079/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 080/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 081/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 082/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 083/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 084/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 085/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 086/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 087/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 088/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 089/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 090/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 091/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 092/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 093/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 094/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 095/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 096/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 097/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 098/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 099/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 100/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 101/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 102/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 103/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 104/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 105/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 106/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 107/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 108/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 109/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 110/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 111/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 112/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 113/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 114/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 115/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 116/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 117/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 118/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 119/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 120/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 121/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 122/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 123/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 124/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 125/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 126/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 127/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 128/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 129/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 130/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 131/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 132/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 133/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 134/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 135/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 136/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 137/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 138/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 139/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 140/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 141/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 142/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 143/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 144/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 145/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 146/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 147/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 148/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 149/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 150/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 151/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 152/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 153/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 154/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 155/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 156/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 157/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 158/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 159/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 160/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 161/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 162/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 163/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 164/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 165/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 166/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 167/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 168/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 169/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 170/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 171/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 172/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 173/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 174/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 175/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 176/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 177/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 178/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 179/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 180/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 181/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 182/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 183/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 184/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 185/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 186/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 187/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 188/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 189/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 190/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 191/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 192/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 193/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 194/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 195/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 196/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 197/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 198/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 199/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 200/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 201/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 202/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 203/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 204/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 205/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 206/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 207/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 208/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 209/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 210/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 211/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 212/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 213/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 214/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 215/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 216/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 217/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 218/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 219/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 220/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 221/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 222/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 223/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 224/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 225/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 226/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 227/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 228/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 229/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 230/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 231/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº 232/2022 Item 001: 7720625, no valor global de R\$ 15.833,50. Ata nº

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2136 de 20 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.578, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de cotas de empregos destinados à População Trans (travestis, transexuais e transgêneros) no Município e em empresas prestadoras de serviço".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Município de Mariana a conceder cotas de empregos exclusivos para a População Trans, destinado a promover os direitos humanos, o acesso ao trabalho, renda e qualificação profissional a travestis e transexuais, em situação de vulnerabilidade social, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade de acordo com a sua própria identidade de gênero e orientação sexual, independentemente de aspectos biológicos, genéticos, anatômicos, morfológicos ou hormonais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a População Trans e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional

"Reconstruindo Vidas".

Parágrafo Único: Compõem o Comitê Avaliador para a concessão do auxílio emergencial "Reconstruindo Vidas":

Michela Oliveira Cezario Gama, Assistente Social;

Juliana de Souza Ramos, Psicóloga;

Renata Gracielle Vieira Magalhães Teixeira, Assistente Social;

Graziele da Silva, Coordenadoria de Habitação da SEDESC;

Teresa Cristina dos Santos, Conselheira Municipal de Assistência Social (sociedade civil).



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mariana, 15 de junho de 2022.

Walber Luiz da Silva

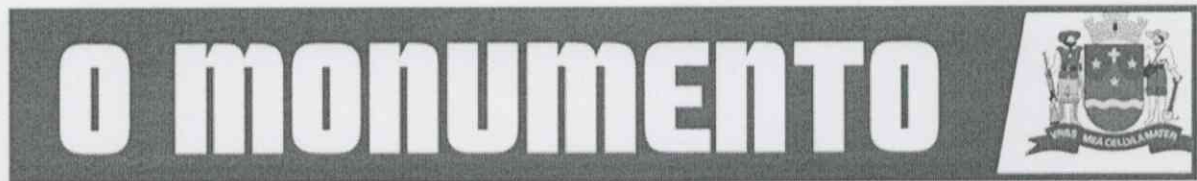
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL PRG:018/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS Patrimonial Cultural. **Abertura:04/08/2022 às 08:45min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 15 de Junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PRG:019/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as Secretarias de Esporte e Governo. **Abertura:04/08/2022 às 14:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 15 de Junho de 2022. Gislaine



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2137 de 21 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal De Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 20/2022 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022 para aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender a demanda dos estagiários da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$ 14.070,00 Quatorze Mil e Setenta Reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **Contratada:** Transcotta Agência de Viagens LTDA, inscrita no CNPJ: 20.827.952/0001-90. Mariana, 21 de junho de 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - FORNECEDOR: CHEZ ALECIA BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.577.530/0001-37. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos às Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano de 2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2022. **VALOR:** R\$ 359.401,50 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 07. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 - ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - FORNECEDOR: MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.086.433/0001-74. **OBJETO:** Registro de preços para futura e



PREGÃO PRESENCIAL PRG:019/2022. RETIFICAÇÃO da publicação do dia 16/06/2022, referente a data e horário de abertura do certame. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as Secretarias de Esporte e Governo. Onde se lê: **Abertura:04/08/2022 às 08:45min, leia-se: Abertura : 04/07/2022 às 14:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 20 de Junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva. Pregoeira

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO DO ESPORTE - IMSE **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para a realização da 6ª edição do evento denominado "Mariana Trail Run - Galo Veio". **VALOR:** R\$ 80.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2501.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 829 **PRAZO:** Até 31/08/2022 **DATA:** 06/06/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019 CONTRATADO (A): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 31/03/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101.26.782.0001.2.419-339039 1100 ficha 716. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 CONTRATADO (A): RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP. **OBJETO:** Aquisição de fertilizantes químicos para atendimento ao Programa de Compra Conjunta de Insumos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.172,660,00 **DATA:** 17/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.532-339030 1193 ficha 710. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 CONTRATADO (A): VIDROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Fabricação, fornecimento e instalação de tela milimetrada/ mosquitoirei, com molduras para janelas e portas, nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 800.000,00 **DATA:** 09/06/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.1.306-339039 1101 ficha 446; 0901.12.361.0018.1.534-339039 1108 ficha 938; 0901.12.361.0018.1.620-339039 1108 ficha 940. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.



MINAS GERAIS

Janaúba

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº. 110/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022: O Município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório nº 110/2022, na modalidade tomada de preços nº 17/2022, para contratação de empresa para implantação do campo society na praça da juventude neste município, foi declarado por deserto, tendo sua reabertura marcada para dia 13 de julho de 2022, às 10:00h, em sua sede situada na praça do rock, nº 92, centro.
Janaúba-MG, 13 de junho de 2022
Tatiana Goyette de Paula Borges
Assessora Especial em Licitações

3 cm - 15 1649777 - 1

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 201402
Processo de Licitação Nº. 125/2020 Modificado pelo Pregão Eletrônico Nº. 044/2020 Contrato: Município de Janaúba/MG Contratada: Locamatas Janaúba Ltda Objeto de Licitação: Locação de máquinas pesadas. Valor acrescido termo aditivo: R\$ 187.300,75 Valor do Contrato: Análise: R\$ 509.349,01

2 cm - 15 1649577 - 1

José Raydan

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna público a Primeira Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 0039/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral conforme demanda da Prefeitura de José Raydan. Onde se lê "Data de Abertura: 22/06/2022, às 14h00min", leia-se: "Data de Abertura: 22/06/2022, às 09h00min". Local da Sessão: Plataforma Licit Digital. O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de José Raydan, Rua das Flores, nº 23. Centro - José Raydan/MG e pelo portal www.licitdigital.com.br/licitacoes e www.joseraydan.mg.gov.br. Informações: licitacao@joseraydan.mg.gov.br (31) 3431-9001

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022
A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, torna público a Primeira Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 0042/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais e artigos esportivos, em atendimento às demandas das secretarias municipais de José Raydan. Onde se lê "Data de Abertura: 23/06/2022, às 14h00min", leia-se: "Data de Abertura: 23/06/2022, às 09h00min". Local da Sessão: Plataforma Licit Digital. O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de José Raydan, Rua das Flores, nº 23. Centro - José Raydan/MG e pelo portal www.licitdigital.com.br/licitacoes e www.joseraydan.mg.gov.br. Informações: licitacao@joseraydan.mg.gov.br (31) 3431-9001

6 cm - 20 1650243 - 1

Juramento

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
Processo Licitatório nº 045/2022. Acrescente-se no Anexo I e II que a quantidade estimada que se refere no quadro descritivo é MENOR. Mantenha-se as informações pelo e-mail licitacoes@juramento.mg.gov.br ou no site da Prefeitura. Juramento, 17 de junho de 2022. Joly Frantz Silveira Fereira - Pregoeira.

2 cm - 17 1649940 - 1

Juruaia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRC 155/2022
Pregão Eletrônico 88/2022 Objeto: Contratação objeto da presente licitação a aquisição de veículo BOM para o transporte escolar do município de Juruaia, através do Programa de Fomento das Escolas conforme convênio de saúde nº 126/100634/2012/SE. Início de recebimento de propostas: 21/06/2022. Data de abertura: 01/07/2022 horário: 10:00h. Local: prédio da prefeitura municipal de Juruaia - MG, sala de licitação, Rua Aza Vilela, nº. 135 - Centro - Juruaia/MG. O início vale de até cinco minutos e após o tempo decorrido a distância das interações no endereço acima mencionado, os heróis da 08:00h às 16:00h em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3333-1211 e pelo site www.juruaia.mg.gov.br. Celso Marques Junior - Prefeito Municipal, Paulo Roberto da Rocha Filho - Presidente da CPM.

3 cm - 20 1649989 - 1

Juvenília

Prefeitura Municipal

ATA DE RP 013, 014, 015, 016 E 017/2022
Torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, contratado: universo auto-limpeza, cnpj: 19.084.491/0001-24 - objeto: contratação de fornecimento de peças e acessórios geminas ou originais de fábrica - valor global: R\$ 324.135,32 e mais ata de registro de preços nº 014/2022, contratado: moles auto peças brasil ltda, cnpj: 14.336.577/0001-81 - valor global: R\$ 137.235,90 e mais ata de

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

registro de preços nº 015/2022, contratado: do auto peças ind-ra, cnpj: 02.922.145/0001-75 - valor global: R\$ 158.867,99 e mais ata de registro de preços nº 016/2022, contratado: fabris patrici sampaio ltda, cnpj: 21.396.656/0001-04 - valor global: R\$ 252.080,92 e mais ata de registro de preços nº 017/2022, contratado: joão newton fernandes rodriques, cnpj: 14.061.574/0001-90 - valor global: R\$ 208.987,26. Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023.

3 cm - 15 1649701 - 1

CONTRATO ADM 016/2022
Torna público extrato do contrato administrativo nº 016/2022, Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA., CNPJ: 03.015.820/0001-30 - Objeto: contratação de um veículo tipo passeio - Valor Global: R\$ 78.563,00 Vigência: 16/05/2022 a 16/07/2022

1 cm - 15 1649762 - 1

Lagamar

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022
Torna público o Extrato do Contrato nº 018/2022. Publicação na íntegra - Site: www.diamunicipal.com.br/atom-mg

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
Torna público a abertura do Processo Licitatório nº 005/2022 - Tomada de Preço nº 005/2022. Publicação na íntegra - Site: www.diamunicipal.com.br/atom-mg

2 cm - 20 1650094 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
Torna público o Extrato do Contrato nº 016/2022. Publicação na íntegra - Site: www.diamunicipal.com.br/atom-mg

1 cm - 20 1650369 - 1

Lagoa da Prata

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022
Objeto: Aquisição de Veículo utilitário leve de cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação/moagem, mínimo 2021/2022, tipo pick-up. Alterar-se a Data de Abertura do Edital. Nova data de Abertura: 01/07/2022-13:00h. Edital Retificado: www.saemg.mg.gov.br - Joana Resende de Oliveira Lucarela - Pregoeira - 20/06/2022.

2 cm - 20 1650322 - 1

Lagoa Dourada

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022
Processo: 87/2022 RP pre-moldado de concreto: realização dia 06/07/2022, às 9:30h no <http://lagoadourada.pregaoemg.com.br/Edital>. www.lagoadourada.mg.gov.br

1 cm - 20 1649975 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022
Processo: 85/2022 RP - vários copos de chaves, janelas, realização dia 07/07/2022, às 9:30h no <http://lagoadourada.pregaoemg.com.br/Edital>. www.lagoadourada.mg.gov.br

1 cm - 20 1650068 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022, PREGÃO Nº 72/2022
Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cinto, boné e vestuário, em atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania e secretaria municipal de saúde, conforme descritor, característicos, pesos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital. Data de Apresentação de Propostas e Julgamento: 09/06/2022 às 11h/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, R. Av. Dr. Sylvio Melchior, nº. 1573, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telêfons: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro - Subsecretaria Municipal de Compras e Licitações.

3 cm - 20 1650334 - 1

Liberdade

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 032/2022
Pregão Presencial nº 032/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de material de papelaria e escritório para os diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital. Edital de Envelopes e Sessão Pública dia 04/07/2022 com início às 08:00 horas. Informações: Tel.: (032) 3293-1837 e E-mail: licitacoes@liberdade2017@gmail.com Pregoeira: Maria Elizabeth D. Giffaldi - Liberdade, 06/06/2022.

Suspensão de licitação. Processo nº 030/2022. Tomada de Preço 002/2022. Pica suposto a abertura da licitação marcada para o dia 20/06/2022, início às 13:30 horas, devido a alteração de planilha. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reforma da QUADRA DA SELECÇÃO localizada R. Dr. José Pádua, 08-170. Informações: no site: www.liberdade.mg.gov.br telefones: (32) 3293-1837 e E-mail: licitacoes@liberdade2017@gmail.com Presidente C.P.L.: Maria Elizabeth B. Giffaldi, 20/06/2022.

4 cm - 20 1650205 - 1

Machado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022
Pares: Município de Machado - Ativa Comunicação (Estratégia Fazer) - Valor Global: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Processo Licitatório 357/2021 - Concursos - RP 003/2021. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade previstos por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Machado, com objeto incluído o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução, a distribuição de publicidade em veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, divulgar ideias ou informar o público em geral. Assinatura: 15/06/2022. Vigência: 1º semestre, contido da data de publicação da ata.

EXTRATO DO CONTRATO 071/2022 - Pares: Município de Machado/IDENTAL Comercial Eireli - EPP - Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Processo Licitatório 144/2022 Pregão 041/2022. Objeto: Aquisição de Compensadores odontológicos para atendimento da população nas unidades básicas de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG. Vigência: 15/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 076/2022 - Pares: Município de Machado/Construção Pádua Projetos - Valor Global: R\$ 769.007,01 (setecentos e sessenta e nove mil, sete reais e um centavo). Processo Licitatório 179/2022 Empresa Competência - CIDEBS. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços referente à elaboração de projetos de Engenharia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Machado/MG. Vigência: 05/06/2023.

7 cm - 20 1650487 - 1

Mamonas

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO 006/2022
A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, torna público o Procedimento Licitatório Processo nº 040/2022 - Tomada de Preço 006/2022, abertura no dia 04/07/2022 às 08:00h, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de precificação e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos Servidores Públicos do município de Mamonas/MG. Fone: (35) 3814-1126 - E-mail: licitacoes@mamonas.mg.gov.br - www.mamonas.mg.gov.br

Mamonas/MG, 16 de junho de 2022
Valdeci Custódio Jorge - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 028/2022
A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, torna público o Procedimento Licitatório Processo nº 040/2022 - Pregão Presencial 028/2022, abertura no dia 04/07/2022 às 14:00h, cujo objeto é o registro de preço para contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para aquisição de água mineral. Fone: (35) 3814-1126 - E-mail: licitacoes@mamonas.mg.gov.br - Site: mamonas.mg.gov.br
Mamonas/MG, 16 de junho de 2022
Valdeci Custódio Jorge - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022
A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, torna público o Procedimento Licitatório Processo nº 045/2022 - Pregão Presencial 029/2022, abertura no dia 05/07/2022 às 08:00h, cujo objeto é o registro de preço para contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para aquisição de fitas e lubrificantes para manutenção de frota de veículos municipais. Fone: (35) 3814-1126 - E-mail: licitacoes@mamonas.mg.gov.br - Site: mamonas.mg.gov.br
Mamonas/MG, 16 de junho de 2022
Valdeci Custódio Jorge - Prefeito

7 cm - 20 1650506 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022
O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 10.824/19, das Leis 10.520/02, 8.889/93, para contratação de empresa especializada para fins de Organização e Realização do Evento "Campeonato Mangueiras de Futebol II" dividido 2022 - Município de Manga/MG, no dia 05/07/2022 às 09h00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Benedito, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (35) 315-2112. E-mail: cpl.mangaj@yahoo.com.br; www.manga.mg.gov.br. Manga 20 de junho de 2022. Anastácio Gusmão Sarinã - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 52 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Teos Moss Automoveis e Servicos Ltda. Contrato nº 52/2022. Objeto: Adesão ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A, ambulância com ar condicionado e direção hidráulica original de fábrica ano 2022/2022 modelo 2022/2022. Licitado: Adesão 06/12/2022. Valor global: R\$ 262.600,00 Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022. Manga, Sexta-feira 10 de junho de 2022.

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022 - 9

CONTRATO Nº 53 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Mabell Comercio de Veiculos Eireli. Contrato nº 53, Objeto: Adesão para aquisição de veículo de Transporte Sanitário objetivo (com acessibilidade - 1 cadeirante) em atendimento a Resolução SESMG nº 7.791/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Adesão 002/2022. Valor global: R\$ 245.500,00 Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022. Manga, Sexta-feira 10 de junho de 2022.

CONTRATO Nº 54 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Mabell Comercio de Veiculos Eireli. Contrato nº 54, Objeto: Adesão para aquisição de veículo (ônibus - 1º emplacement). 7 lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG. Licitação Adesão 003/2022. Valor global: R\$ 127.470,00 Vigência: 10/06/2022 a 31/12/2022. Manga, Sexta-feira 10 de junho de 2022.

10 cm - 20 1650446 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PRG-018/2022
RETIFICAÇÃO da publicação do dia 16/06/2022 referente a data de abertura do certame. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria no setor departamental cultural e repasse de ICMS Patronal Municipal. Onde se lê Abertura 04/06/2022 às 08:45min, leia-se: Abertura - 04/07/2022 às 09:45min. Edital e Instrução, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00h às 17:00horas. Site: www.mariana.mg.gov.br, e-mail: licitacoes@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Tel.: (31) 33370955. Mariana 20 de junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva, Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PRG-019/2022
RETIFICAÇÃO da publicação do dia 16/06/2022, referente a data e horário da abertura do certame. Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as Secretarias de Esporte e Governo. Onde se lê: Abertura 04/06/2022 às 08:45min, leia-se: Abertura - 04/07/2022 às 14:00min. Edital e Instrução, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00h às 17:00horas. Site: www.mariana.mg.gov.br, e-mail: licitacoes@prefeitura.mariana.mg.gov.br. Tel.: (31) 33370955. Mariana 20 de junho de 2022. Gislaine Fernanda da Silva, Pregoeira

4 cm - 20 1650003 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - P.1, 31/02/22
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de levantamentos e projetos técnicos para construção de galpão polivalente em atendimento ao convênio de saúde nº 126/00161/2022-SEU, plano 2016/2020-2021. Pares: Município de Marilac e a empresa: VR CORREA CONSTRUTORA - CNPJ: 30.384.339/0001-43 - Valor: R\$ 15.478,81; Assinatura: 18/01/2022. Vigência: 31/12/2022.

2 cm - 20 1650026 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022
Pregão Presencial nº 02/2022. Pares: Prefeitura Municipal de Marilac e JOAO MARQUES DE ALMEIDA - CNPJ: 31.024.034/0001-19. Objeto: aquisição de hortofrutigranjeiros para atender a Faculdade Municipal de Marilac, através da Administração no processo de aquisição 2022. Data de abertura: 11/02/2022. Valor do Contrato: R\$ 69.872,00. Dotação Orçamentária: Fica 86, 126, 188, 261, 287.438 data de assinatura: 11/02/2022 Vigência: 31/12/2022

2 cm - 20 1650324 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO PROC. 121/22
Disponha 61/22 Obj: contratação de concessionária autorizada para revenda controlada manual do veículo (sin decato greco ambulância placa rfa-89/91 sl de R31-568/08, Ponto: PMMC - Gely Vectre e Peças S.A.

1 cm - 20 1650583 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022
Exto. T. de Credenciamento nº 04/22, Obj. Cred. de pessoas jurídicas preferencialmente as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, prestadora de serv. de atenção à saúde, p. realização de cirurgias eletivas de média complexidade - Pares: PMMC e Fund. Hospital Santa Teresinha - Vig. 07/06/22 a 06/06/23.

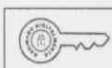
2 cm - 20 1650506 - 1

Marmelópolis

Prefeitura Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2022
Pregão Eletrônico nº. 09/2022. O município de Marmelópolis torna público os extratos de contratos que tem como objeto a aquisição de bioativos costeados, moais-floc e areia para pavimentação de ruas nos perímetros rural e urbano. Contrato nº 58/2022. Contratado: Fabiano Bittencourt dos Santos ME. Valor R\$ 267.488,16. Contrato nº 09/2022. Contratado: Irmel Vitor dos Santos ME. Valor R\$ 66.990,00. Vigência dos contratos: 20/06/2022 a 31/12/2022. Marmelópolis, 20 de junho de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Prefeito.

3 cm - 20 1650293 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220620213329029.



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Edital pregão 019/2022

2 mensagens



Lenira Mendes Mapa <leniramapa88@icloud.com>

23 de junho de 2022 13:47

Para: Licitação De Mariana <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Boa tarde! Sobre o pregão 019/2022

Sobre o item 1, gostaria de saber se são 7400 caixas com 48 unidades de água cada ou se o total seriam apenas 7400 unidades de água de 200 ml cada.

E no item 2 se serão 7300 embalagens com 12 unidades cada ou só 7300 unidades de água de 500 ml.

Aguardo retorno!

Enviado do meu iPhone

[illegible]

image1.jpeg
95K

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

27 de junho de 2022 08:59

Para: Cristiane - Secretaria de Governo <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>

Bom dia!

Seque pedido de esclarecimento referente ao Pregão 019/2022.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Enviado do meu iPhone

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
RUA JOSE DE ALMEIDA, 100 - CENTRO
35060-000 MARIANA - MG

EXERCÍCIO

PLANO DE TRABALHO DE DESEMPENHO

PERÍODO	ANO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR AN	VALOR TITUL
1	2009	1	1		
2	2009	2	2		
3	2009	3	3		
4	2009	4	4		
5	2009	5	5		
6	2009	6	6		
7	2009	7	7		
8	2009	8	8		
9	2009	9	9		
10	2009	10	10		
11	2009	11	11		
12	2009	12	12		
13	2009	13	13		
14	2009	14	14		
15	2009	15	15		
16	2009	16	16		
17	2009	17	17		
18	2009	18	18		
19	2009	19	19		
20	2009	20	20		
21	2009	21	21		
22	2009	22	22		
23	2009	23	23		
24	2009	24	24		
25	2009	25	25		
26	2009	26	26		
27	2009	27	27		
28	2009	28	28		
29	2009	29	29		
30	2009	30	30		
31	2009	31	31		
32	2009	32	32		
33	2009	33	33		
34	2009	34	34		
35	2009	35	35		
36	2009	36	36		
37	2009	37	37		
38	2009	38	38		
39	2009	39	39		
40	2009	40	40		
41	2009	41	41		
42	2009	42	42		
43	2009	43	43		
44	2009	44	44		
45	2009	45	45		
46	2009	46	46		
47	2009	47	47		
48	2009	48	48		
49	2009	49	49		
50	2009	50	50		
51	2009	51	51		
52	2009	52	52		
53	2009	53	53		
54	2009	54	54		
55	2009	55	55		
56	2009	56	56		
57	2009	57	57		
58	2009	58	58		
59	2009	59	59		
60	2009	60	60		
61	2009	61	61		
62	2009	62	62		
63	2009	63	63		
64	2009	64	64		
65	2009	65	65		
66	2009	66	66		
67	2009	67	67		
68	2009	68	68		
69	2009	69	69		
70	2009	70	70		
71	2009	71	71		
72	2009	72	72		
73	2009	73	73		
74	2009	74	74		
75	2009	75	75		
76	2009	76	76		
77	2009	77	77		
78	2009	78	78		
79	2009	79	79		
80	2009	80	80		
81	2009	81	81		
82	2009	82	82		
83	2009	83	83		
84	2009	84	84		
85	2009	85	85		
86	2009	86	86		
87	2009	87	87		
88	2009	88	88		
89	2009	89	89		
90	2009	90	90		
91	2009	91	91		
92	2009	92	92		
93	2009	93	93		
94	2009	94	94		
95	2009	95	95		
96	2009	96	96		
97	2009	97	97		
98	2009	98	98		
99	2009	99	99		
100	2009	100	100		

image1.jpeg
95K

CI - Comunicação Interna

Nº: 519/C

Data: 27/06/2022

De: **Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes e Eventos**
Para: **Comissão Permanente de Licitação**
Assunto: **Esclarecimento: PRG 19/2022**

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado pelo e-mail leniramapa88@icloud.com, segue os esclarecimentos em relação ao quantitativo do Pregão 19/2022, cujo objeto é a aquisição de água mineral.

Os quantitativos do processo são caixas, ou seja:

Item 1: **7.400 caixas** de água mineral sem gás, contendo 48 copos de 200ml.

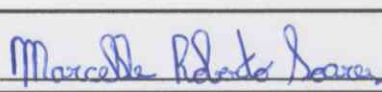
Item 2: **7.300 caixas** de água mineral sem gás, contendo 24 garrafas de 500ml.

Atenciosamente,


Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes e Eventos


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Recebido em 28.../...06.../2022

Assinatura: 



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>



Edital pregão 019/2022

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Para: Lenira Mendes Mapa <leniramapa88@icloud.com>

28 de junho de 2022 11:12

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO RESPOSTA DA SECRETARIA SOLICITANTE. CONSIDERANDO O QUESTIONAMENTO, O PROCESSO SERÁ SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO EDITAL.

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 13:47, Lenira Mendes Mapa <leniramapa88@icloud.com> escreveu:

Boa tarde! Sobre o pregão 019/2022

Sobre o item 1, gostaria de saber se são 7400 caixas com 48 unidades de água cada ou se o total seriam apenas 7400 unidades de água de 200 ml cada.

É no item 2 se serão 7300 embalagens com 12 unidades cada ou só 7300 unidades de água de 500 ml.
Aguardo retorno!

Enviado do meu iPhone

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



RESPOSTA-PRG19-2022.pdf

272K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Telefone 3557 2128 email: secretariadedesportos@gmail.com
Rua: são Vicente de Paula nº 199 Arena Mariana – Vila Aparecida

CI - Comunicação Interna

Nº: 864/2022

Data: 28/06/2022

De: Bruno Ricardo de Freitas
Para: Licitação
Assunto: suspensão do processo licitatório

Prezado (a),

Venho por meio desta solicitar a suspensão do processo licitatório pregão 019/2022 para readequação do termo de referência, sendo alterado no termo unidade de medida do objeto, ou seja, de unidade para caixa. Em seguida solicito a alteração do edital.

Atenciosamente,

Bruno Ricardo de Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

Local de entrega: 28/06/2022

Recebido em 28/06/2022

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome completo
Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS



RIMS- Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº 27

Ano 2022

Sector: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

Do(a)Responsável: Bruno Ricardo de Freitas

Contato: (31) 3557-2128

Email: secretariadesportos@gmail.com

Para: Coordenação de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Localizado na rua Antônio Alves, nº 05 (ref.: saída para as Mineradoras) - Bairro São Cristóvão - Mariana - MG -Cep 35.420-000. Contato: (31) 3558-3048

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para os eventos da secretaria de esportes e eventos .

Justificativa: A compra se faz necessária para atender a realização dos eventos e cumprimento do calendário esportivo anual, a água servira para a hidratação dos atletas e organização de todos os eventos esportivos que a secretaria de desportos promove durante o calendário esportivo anual . Ex: Ginástica na praça, corrida de são Sebastião, Corrida da Ressaca Ressaquinha, Jogos Escolares de Mariana, JOCOMA, Bike enduro etc....

Dotação Orçamentária : 25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 Ficha: 846

Sugestão de fornecedores para orçamento:

1 - Empresa/Contato:

2 - Empresa/Contato:

3 - Empresa/Contato:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1.	5000 172138198	Caixa	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos.
2.	2500 172138189	Caixa	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Eventos

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Eventos

Local de entrega: _____

Assinatura: _____

Recebido em/...../2021

Nome Completo
ou Carimbo: _____



Elizandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



RIMS – REQUISICÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS nº 15/2022

SETOR: Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação e Cerimonial

DO (A) COORDENADOR (A): Edvaldo Santos de Andrade

CONTATO: (31) 3557-9003

EMAIL: cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br

PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria de Governo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 644

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	2.400	Cx.	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Governo para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos.
02	4.800	Cx.	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Governo para atender aos eventos, água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Governo e Departamento de Comunicação – Prefeitura Municipal de Mariana


Edvaldo Santos de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Recebido em...../...../2022

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em atendimento aos eventos da Secretaria de Esportes e Eventos e demandas da Secretaria de Governo.

JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a realização dos eventos e cumprimento do calendário esportivo anual. A água servirá para a hidratação dos atletas e organização de todos os eventos esportivos que a secretaria de esportes promoverá durante o calendário esportivo anual. Ex: Ginástica na Praça, Corrida de São Sebastião, Corrida da Ressaca Ressaquinha, Jogos Escolares de Mariana, JOCOMA, Bike Enduro e outros, bem como para atender ao Departamento de Comunicação e Cerimonial – Secretaria de Governo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do material/serviço
1.	7.400	Caixas	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos).
2.	7.300	Caixas	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL:

A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação das Secretarias solicitantes.

Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência, bem como a aprovação das amostras solicitadas do licitante vencedor, PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA DE TODOS OS ITENS EM CASO DE DÚVIDA, a critério da Secretaria Municipal solicitante como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos

Secretaria Municipal de Governo



Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 72 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

As amostras serão analisadas no prazo de 72 horas com emissão do laudo.

A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará na Secretaria de Governo e Secretaria de Esportes e Eventos.

Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846

16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra.

A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

A Ordem de Entrega/Serviço será enviada a contratada por e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

O prazo máximo de entrega de produtos é de 05 (cinco) dias, contado da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento;

Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento, na sede e distritos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA ADJUDICATÁRIA

Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

DA ADJUDICANTE

Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

8

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos do Município, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato serão exercidas pelas Secretarias solicitantes, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade dos produtos.

As secretarias solicitantes designarão servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/ serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante.

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

a) Multas previstas neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Esportes e Eventos	25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846
Secretaria Municipal de Governo	16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata.

REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório serão reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei 10.192/2001.

O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

O primeiro reajuste será concedido mediante aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período, sempre de 12 (doze) meses, observando as regras contidas na Lei 10.192/2001.

SANÇÕES CONTRATUAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- Executar trabalhos com imperícia técnica;
- Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

f

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Secretaria Municipal de Governo



Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Eventos

Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Edvaldo Santos de Andrade

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 324/2022

Data: 28/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 298 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV
Nome do Solicitante: EDVALDO SANTOS ANDRADE
Local de Entrega: -
Destinação: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2400	CX	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (I) ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 200ML EM CAIXA COM 48 COPOS (172-1-38198)	0,0000	0,00
2	4800	CX	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL(II) ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML EM CAIXA COM 24 GARRAFAS. (172-1-38199)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mariana, 28 de Junho de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 323/2022

Data: 28/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 23

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 422 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENT
Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS- SEMESP
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Nome do Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS
Local de Entrega: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	CX	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (I) ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 200ML EM CAIXA COM 48 COPOS (172-1-38198)	0,0000	0,00
2	2500	CX	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL(II) ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM OS PEDIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML EM CAIXA COM 24 GARRAFAS. (172-1-38199)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mariana, 28 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relatório das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2022 a 29/06/2022)



Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------	-------------	--------

Material: 172-1-38198 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (I)

164/2022	01/06/2022	1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP - (16185)	7.400,000	37,9200	280.608,00	Não
164/2022	01/06/2022	1	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - (61	7.400,000	0,0000	0,00	Não
164/2022	01/06/2022	1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - (62	7.400,000	29,8000	220.520,00	Sim
164/2022	01/06/2022	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (623632)	7.400,000	43,2000	319.680,00	Não
Preço Médio -->					36,9733	273.602,67	
Var. Min/Max -->					%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTES E GOVERNO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.01.2.701. 339030.1100 – FICHA 846

16.01.2.621.339030.1100 – FICHA 644

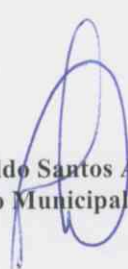
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 567.938,67 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.)

Mariana, 28 de Junho de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes e Eventos


Edvaldo Santos Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 28º dia do mês de Junho do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 84/2022**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO

PREGÃO 019/2022

Certifico a republicação do Pregão Presencial 019/2022 referente ao Processo nº 084/2022, em razão da alteração do Termo de Referência.

O Termo de Referência foi alterado pelas Secretarias requisitantes, no que tange a unidade de medida dos itens 01 e 02 para caixa, alterando o valor global do processo.

Considerando que foram mantidos os demais termos editalícios, não se justifica o envio do certame para novo parecer jurídico, tendo em vista que o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços já haviam sido objeto de análise da Procuradoria Geral do Município.

Mariana 28 de junho de 2022.


Gislaine Fernanda da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

**PREGÃO Nº PRG 019/2022
PRC084/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **Gislaine Fernanda da Silva** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13**, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min**, do dia **18 de julho de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO**, e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
- Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
- Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
- Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte – me e epp, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei 147/14 e ao disposto no artigo 6º, caput, do decreto estadual nº 42.063/2009.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 9 do edital)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital).
- d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1.4** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5** As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. **OBS:** A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6** - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7** Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8-** O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9** - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às **08H45MIN, DO DIA 18 DE JULHO DE 2022, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



encerrado a fase de credenciando) em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.2.2 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.3 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

5.2.4 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante **poderá, quando for o caso**, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações publicas no âmbito municipal .
- 7.2 Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:

- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item 7.2 b), cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1. A microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco) por cento do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).

7.10. A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

7.11. Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

7.12. Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II, da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **POR ITEM**.

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo

Blair



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 8.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1.** Os licitantes classificados nos termos dos subitens **8.1.1.** e **8.1.2.** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3.** Caso não se realize lances verbais na forma do subitem **8.2.1.**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item **12** deste edital.
- 8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.**, **8.6.** e **8.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.1.1 Todas as páginas da documentação/habilitação deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.
- 9.1.2 **Aplica-se neste certame** o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.
- 9.1.3 As exigências para a qualificação **técnica do item 9.2.3** foram determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.
- 9.1.4 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante
- 9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.

9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **8.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **17.8** e **17.9**

9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

- 9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 12/07/2022.

- 10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

- 10.1.3. Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

- 11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min horas.

- 11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

- 11.8. Quando o recurso administrativo versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

25.01.2.701 339030 1100 846 e 16.01.02.621.339030 1100 644

Valor Total Estimado: R\$17.937,58 (Dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

14. CONTRATO/ARP

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 15º dia do mês subsequente da entrega do objeto do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **8.9.** deste Edital.

17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 12/07/2022.**
- 17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 28 de junho de 2022.

Gislaine Fernanda da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	7.400	CX	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos).			
2.	7.300	CX	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas)			

Valor Total: R\$.....

Amostras:

- ☐ A critério da Secretaria requisitante, poderão ser solicitados amostras dos itens das empresas vencedoras.

Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em atendimento aos eventos da Secretaria de Esportes e Eventos e demandas da Secretaria de Governo.

JUSTIFICATIVA:

A compra se faz necessária para atender a realização dos eventos e cumprimento do calendário esportivo anual. A água servirá para a hidratação dos atletas e organização de todos os eventos esportivos que a secretaria de esportes promoverá durante o calendário esportivo anual. Ex: Ginástica na Praça, Corrida de São Sebastião, Corrida da Ressaca Ressaquinha, Jogos Escolares de Mariana, JOCOMA, Bike Enduro e outros, bem como para atender ao Departamento de Comunicação e Cerimonial – Secretaria de Governo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada do material/serviço
1.	7.400	CX	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 200ml em caixa com 48 copos).
2.	7.300	CX	Fornecimento de água mineral: Entrega fracionada de acordo com os pedidos da Secretaria Municipal de Desportos e Secretaria de Governo (água mineral sem gás, de 500ml em caixa com 24 garrafas)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL:

A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação das Secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência, bem como a aprovação das amostras solicitadas do licitante vencedor, PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA DE TODOS OS ITENS EM CASO DE DÚVIDA, a critério da Secretaria Municipal solicitante como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item.

Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 72 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

As amostras serão analisadas no prazo de 72 horas com emissão do laudo.

A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará na Secretaria de Governo e Secretaria de Esportes e Eventos.

Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846

16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra.

A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

A Ordem de Entrega/Serviço será enviada a contratada por e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

A contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

O prazo máximo de entrega de produtos é de 05 (cinco) dias, contado da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento;

Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento, na sede e distritos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA ADJUDICATÁRIA

Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

DA ADJUDICANTE

Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos do Município, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato serão exercidas pelas Secretarias solicitantes, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade dos produtos.

As secretarias solicitantes designarão servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/ serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante.

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

a) Multas previstas neste Contrato;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Esportes e Eventos	25.01.27.812.0014.2.701.3.3.90.30.1100 – Ficha: 846
Secretaria Municipal de Governo	16.01.2.621.33.90.39 – Ficha: 644

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata.

flor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório serão reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei 10.192/2001.

O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

O primeiro reajuste será concedido mediante aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período, sempre de 12 (doze) meses, observando as regras contidas na Lei 10.192/2001.

SANÇÕES CONTRATUAIS

RESCISÃO CONTRATUAL

Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

b) Executar trabalhos com imperícia técnica;

c) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

e) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

f) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Edvaldo Santos de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 019/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 019/2022 JULGAMENTO: 18/07/2022 08:00hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 019/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para Prestação de serviço de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO.**

, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ : INSC. EST.....

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022- Pregão/2022 - Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15,§4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZOS

8.1 A entrega e recebimento do objeto desta licitação bem como os prazos a serem executados deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até o 15º dia do mês subsequente da entrega do objeto, do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.5 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.6 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

a) Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

b) Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

d) Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

e) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

f) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

g) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

h) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- k) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- l) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- o) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Flora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 019/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 019/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 019/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI



PREGÃO PRG 019/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

☐ Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO PRG 019/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Handwritten signature



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2146 de 29 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2019. Nos termos do Edital 02/2019 do Concurso Público, torna público o resultado PÓS RECURSO das inscrições deferidas, condições especiais, reserva de vagas, aviso protocolo covid e a ratificação da data da prova para o dia 10/07/2022. Lembramos, ainda, que (item 5.2.14) havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas, salvo os casos previstos no subitem 5.1.8 e 9.1.2.1. Os arquivos, em sua íntegra, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.mariana.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.583, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

*"Institui no município de Mariana a **Semana Marianense do Jovem no Mercado do Trabalho** a ser realizada, anualmente, na primeira semana seguinte ao dia 01 de maio, Dia do Trabalhador".*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Juliano

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana-PREGÃO PRESENCIAL PRG:019/2022. Republicação.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral para atender as Secretarias de Esporte e Governo. **Abertura: 18/07/2022 às 08:45min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 28 de Junho de 2022. Gislaíne Fernanda da Silva. Pregoeira



Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUIÇÃO LAR ESTRELA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para continuidade do projeto social de assistência às crianças e adolescentes com deficiência física e/ou mental assistidas pela instituição **VALOR:** R\$ 50.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 0802.08.244.0019.2.078-335043 1170 ficha 295 **PRAZO:** Até 05/06/2023 **DATA:** 06/06/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 11171/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e MOTO CLUBE DIVINO ESTRADEIRO **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização do evento cultural "13º Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim". **VALOR:** R\$ 7.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Mariana, 28/06/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de serviços. **VALOR:** R\$ 25.127,36 **DATA:** 22/06/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.26.453.0002.2.912-336045 1170 ficha 954 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2018 LOCADOR (A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Reajuste do valor do aluguel. **DATA:** 25/05/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 156/2022 CONTRATADO (A): ANDREA ZANDIM COELHO LINI **OBJETO:** Contratação de profissional especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços de

Pregão Presencial - Número do processo: PRG 019/2022

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

26/06/2022 20:01:16	29/06/2022 19:00:39
---------------------	---------------------

ROSENI DO CARMO BARBOSA - AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

Nome: ROSENI DO CARMO BARBOSA		Email: rosenibarbosa@yahoo.com.br	
Empresa: LIDER GAS	Razão Social: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA		Número de inscrição: 05.533.505/0001-35
Rua: AV.NOSSA SENHORA DO CARMO	Número: 630	Complemento:	
Bairro: VILA DO CARMO	Cidade: MARIANA	CEP: 35420-163	Estado: MG
Telefone: (31) 3557-4000	Ativo: Sim	Data do cadastro: 30/06/2022 10:46:45	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Produtos			

Visualizações do Edital

30/06/2022 10:54:25

LÍDER GÁS
MARIANA ☎ 3557-4000



EPP

116
Mn

Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidergasmariana@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022
PRC 084/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Comissão Municipal de Licitação

Prefeitura Municipal de Mariana

Prezado Senhor (a),

A empresa Augusto de Paula de Souza, inscrita no CNPJ 05.533.505/0001-35, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Mariana, 18 de julho de 2022.


Augusto de Paula de Souza



3557-4000



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110841394-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA	(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979	IDENTIDADE (número) M8396076	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 041.508.205-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R PROFESSOR LAURO MORAIS			NÚMERO 140
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO PEDRO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO			NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA DO CARMO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) senhas@contabilidadeitabirito.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGÕES, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL "Conferida e arca da conforme, resta claro, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado Rapayla Paula 07/12/2015."		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.533.505/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Augusto de Paula de Sousa EPP			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto de Paula de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE NAS NEVILAS E ARCA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Assessor do Secretário-Geral Masp: 1048736-1 25.02.2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153426009589



MG09167867



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5464272 em 25/02/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 3110841394-8 e protocolo 15049597-19/02/2015. Autenticação: A1A7CCEF85D5FD7D3229535F4097F66B9CF611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.597-8 e o código de segurança ZHHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Mar

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) OURO PRETO	UF MG	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
Sexo M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA	(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979	IDENTIDADE (número) M8396076	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 041.508.206-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DIAMANTINA		NÚMERO 820	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABANAS DO BARAO INN	CEP 35.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SERV NOTARIAL 2º OFÍCIO DE OURO PRETO Tabelião Ricardo Maciel Dutra MG
MUNICÍPIO MARIANA	declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:		
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA		NÚMERO 832	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIAMANTINA	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABANAS DO BARAO INN	CEP 35.420-000
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	CONFIRMAR COM ORIGINAL CPL - MARIANA	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5247700 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA EGOES, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL. 2º OFÍCIO DE NOTAS - MARIANA - MG Tabelião, 119 - Centro IDENTIFICAÇÃO original exibido. Dou fé. Selo de Fiscalização 7 AGO 2014 MG AUT dos Reis Silva - Tabelião R\$ 3,90 Lourdes Miranda R. Silva - Substituta R\$ 1,21 Renata Cristina R. Souza - Escrevente R\$ 5,11		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ✓ Augusto de Paula de Souza			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ✓ Augusto de Paula de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTE		
12/02/2003		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2003 SOB O NÚMERO: 3110841394-8 #AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA# Protocolo: 037180584 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	

LÍDER GÁS 
MARIANA ☎ 3557-4000



121
M&V

Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidergasmariana@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022
PRC 084/2022

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP

A empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA, CNPJ 05.533.505/0001-35, sediada a Avenida Nossa Senhora do Carmo, 630 ,Bairro Vila do Carmo/ Mariana-MG, por intermédio de seu representante legal,declara para todos os fins de direito,especificamente para participação na licitação e epígrafe,que esta empresa está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,para efeito do disposto na lei complementa nº 123,de 14 de dezembro de 2006.

Mariana, 18 de julho de 2022.


Augusto de Paula de Sousa

 **3557-4000**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
PRC 084/2021

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa Augusto de Paula de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.505/0001-35, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant	Valor un	Valor Total
01	Água mineral sem gás de 200ml / caixa com 48 copos	un	Ouro de Minas	7.400	R\$ 36,00	R\$ 266.400,00
02	Água mineral sem gás de 510ml em embalagem com 24 unidades	un	Ouro de Minas	7.300	R\$ 26,40	R\$ 192.720,00

Valor global da planilha R\$ 459.120,00 (quatrocentos cinquenta e nove mil cento e vinte reais)

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;
A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços.

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Mariana, 18 de julho de 2022.


Augusto de Paula de Sousa



123

Maw

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRAÇA JK, SN/CENTRO/MARIANA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS



Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidergasmariana@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022
PRC 084/2021

DECLARAÇÕES

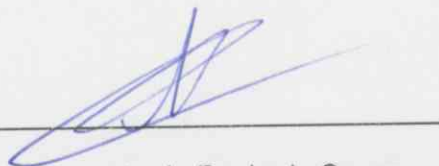
1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 019/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2-Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 019/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 18 de julho de 2022.


Augusto de Paula de Sousa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.533.505/0001-35
Razão Social: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 630 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101314323710914

Informação obtida em 22/06/2022 05:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Assinatura]
2/50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA**
CNPJ: **05.533.505/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:47:21 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **31D9.B89A.B126.CA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31/0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

127

Mbr

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400226785.00-00

CNPJ/CPF: 05.533.505/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 630

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
400226785.00-00	59.000070286-01	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000539390531

f

4150



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP CNPJ: 05533505000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWERENA5YDIPZDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 29 de Maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

129

mar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Certidão nº: 18644140/2022

Expedição: 11/06/2022, às 07:01:02

Validade: 08/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.533.505/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6/10



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD133
UD133 - MF ITABIRITO



15/049.597-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31108413948

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153426009589

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RFB
☒ A ☐ P ☐ P
Cont: _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Augusto de Paula de Sousa
Assinatura: Augusto de Paula de Sousa
Telefone de Contato: (31) 3562-3162

3 Fevereiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

25/02/2015
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5464272
EM 25/02/2015
AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP

PROTOCOLO: 15/049.597-8

AH1568257

OBSERVAÇÕES

Marinelly

"conferida e arquivada conforme, nesta data, com original existente no meio eletrônico e registrado." Raphaela Paula de Sousa



131
MarSecretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110841394-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA		(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979	IDENTIDADE (número) M8396076	Órgão Emissor SSP	UF MG
		CPF (número) 041.508.206-43	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R PROFESSOR LAURO MORAIS			NÚMERO 140
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO PEDRO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO			NÚMERO 630
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA DO CARMO	CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA		UF MG	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) senhas@contabilidadeitabirito.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGÕES, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL "Conferida e arca da conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado." Rafaela Paula 07/12/2015		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.533.505/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Augusto de Paula de Sousa EPP			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto de Paula de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE NAS NEVES Assessor do Secretário-Geral Masp: 1043756-1 07.02.2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153426009589



MG90187867



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5464272 em 25/02/2015 da Empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP, Nire 31108413948 e protocolo 150495978 19/02/2015. Autenticação: A1A7CCEF85D5FD7D3229535F4097F66B9CF611. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/049.597-8 e o código de segurança ZHHe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
132 <i>Mar</i>			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) OURO PRETO	UF MG	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
Sexo M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA DE SOUSA	(mãe) AUREA MARIA DE PAULA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1979	IDENTIDADE (número) M8396076	Órgão emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 041.508.206-43	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DIAMANTINA		NÚMERO 820	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABANAS DO BARAO INN	CEP 35.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIANA	SERV NOTARIAL 2º OFÍCIO DE OURO PRETO Tabelião Ricardo Maciel Dutra MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIAMANTINA		NÚMERO 832	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABANAS DO BARAO INN	CEP 35.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	CONFERE COM ORIGINAL GRL - MARIANA	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5247700 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE GAS LIQUEFEITO, PECAS DE ACESSORIOS PARA FOGÕES, PECAS DE INSTALACOES INDUSTRIAIS DE GAS EM GERAL E AGUA MINERAL. 2º OFÍCIO DE NOTAS - MARIANA - MG Rua da Liberdade, 119 - Centro TABELIÃO original exibido. Dou fé. Selo de Fiscalização 7 ABO 2014 MG AUTENTICADO dos Reis Silva - Tabelião R\$ 3,90 Lúcia de Miranda R. Silva - Substituta R\$ 1,21 Cristina R. Souza - Escrevente R\$ 5,11		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Augusto de Paula de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Augusto de Paula de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 12/02/2003	AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2003 SOB O NÚMERO: 3110841394-8 #AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA# Protocolo: 037180584 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL		



Augusto de Paula de Sousa

Av. Nossa Sra. Do Carmo N° 630 – Vila do Carmo – Mariana

CNPJ: 05.533.505/0001-35

Tel: (31) 3557-4000 (31) 3557-2595

lidergasmariana@yahoo.com.br

133
mar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

PRC 084/2021

Prefeitura Municipal de Mariana

A/C Pregoeiro

Prezado Senhor (a),

A empresa Augusto de Paula de Sousa, inscrita no CNPJ 05.533.505/0001-35, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, **DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93.**

Mariana, 18 de julho de 2022.


Augusto de Paula de Sousa

0110



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA
CNPJ: 05.533.505/0001-35

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Junho de 2022 às 15:05

MARIANA, 28 de Junho de 2022 às 15:05

Código de Autenticação: 2206-2815-0532-0447-6308

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça JK, s/nº - Centro CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

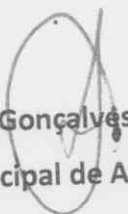
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

135
mar

Atestamos para os devidos fins de direito, que **AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA - EPP**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 630, Vila do Carmo, no Município de Mariana/MG, CEP 35420-163, com CNPJ: 05.533.505/0001-35, está executando satisfatoriamente para a **empresa contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG**, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede administrativa na Praça Juscelino Kubitschek, s/n na cidade de Mariana/MG – CEP 35.420-000, conforme prestações anteriores o fornecimento de Gás (P13) e água mineral de 20 litros.

Atestamos ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica, que o fornecimento está sendo executado de acordo com os prazos e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Mariana, 07 de julho de 2022


Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



JOJO

136

ma

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRAÇA JK/SN/CENTRO/MARIANA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE H

Histórico do Pregão (Lances/Item)

137
mar

Processo/Ano: 84/2022

Data de Abertura: 18/07/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

TEM: 1 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (I)

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)

Data/Hora

1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	36,0000	18/07/2022 08:55:14
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	35,0000	18/07/2022 08:58:09

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

TEM: 2 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL(II)

Código	Classificados	
16185	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	CNPJ: 05.533.505/0001-35
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)

Data/Hora

1	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	26,4000	18/07/2022 08:58:21
2	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP	25,5000	18/07/2022 08:59:06

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP pelo valor de R\$ 25,5000 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP

mar

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 84/2022			Licitação: 19/2022 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 16185 - AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP									
1	172-1-38198	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (I)	OURO DE MINAS	CX	7.400,000	0,0000	35,0000	259.000,00	Venceu
2	172-1-38199	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL(II)	OURO DE MINAS	CX	7.300,000	0,0000	25,5000	186.150,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					14.700,000			445.150,00	

Mariana, 18 de Julho de 2022.

138
MAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

ATA DE REUNIÃO DATA 18/07/2022 HORÁRIO – 08:45min

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022 PRC 084/2022

REGISTRO DE PREÇO nº 025/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO.

139
mar

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

Em sala própria a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Antes porém, faz-se necessário constar que no Anexo II do edital, por equívoco consta o horário de início às 08:00h, entretanto, no preâmbulo e item 5.1 do presente edital constam o horário correto, qual seja, 08:45h. Dessa forma, não há o que se falar em prejuízos, tendo em vista que a sessão teve início às 08:45h.

Dos Credenciamentos:

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa **AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA**, Sr. Augusto de Paula de Sousa, devidamente credenciado para fase de lances. Foram rubricados os documentos do credenciamento, bem como os envelopes lacrados de proposta e habilitação.

Da proposta:

Findado o credenciamento foi aberto o envelope de proposta. A proposta foi analisada e rubricada por todos os presentes.

Feitas as considerações, tendo em vista a presença de uma única empresa, a pregoeira procedeu com a tentativa de negociação.

Efetivada a negociação, segundo critério do ato convocatório e nos termos das planilhas parte integrante desta ata, foi classificada em 1º lugar a empresa:

EMPRESA	ITENS
AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA	01 e 02

A empresa comprometeu-se a fornecer os itens pelo seguinte valor global **R\$445.150,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais).**

mar
sp

↗



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

140

2/2

mau

Da Habilitação:

Já na fase de habilitação, foi aberto o envelope de documentação da empresa. Após análise verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, a empresa declarada HABILITADA.

Da documentação complementar:

Conforme exigência do item 9.2.4 a) do edital, a empresa deverá se atentar para a apresentação do referido documento no ato da assinatura da ARP.

Do Recurso:

Não houve interesse em interposições de recursos pelo licitante que sai intimado de todas as decisões.

O licitante sai também intimado de que as intimações para os atos referentes a este certame, serão comunicadas à empresa através do e-mail por ela fornecido em suas documentações, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento diário das suas caixas de mensagens e atualização dos endereços de e-mail junto à esta CPL.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 18 de JULHO de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares

MR

Equipe de apoio

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Empresas:

AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA

AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PRC 084/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à água mineral, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Governo, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pelo Pregoeiro, apresenta neste ato seu Parecer acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 084/2022.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise de limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato, bem como sobre os valores adjudicados.

Pelo que se pode aferir na documentação acostada, o processo seguiu a regular tramitação, tanto na sua fase de instalação, quanto na fase externa, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, os Decretos Municipais nº 6.644/2013 e nº 10.080/2020 e, de forma subsidiária, o Estatuto das Licitações, Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Na fase externa, ao certame foi dada a publicação exigida em Lei (fls. 56/62), e posterior republicação fls 112/115.

Verifica-se a adoção dos procedimentos previstos no art. 25 a 44 do Decreto Municipal nº 10.080/2020, com destaque para o fato de que após o encerramento do envio de lances e negociação, a Pregoeira procedeu à verificação e julgamento dos documentos de proposta e de habilitação, respectivamente, sagrando-se vencedora e habilitada no certame **AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA** (itens 01,02,).

Não havendo interposição de recursos, e com base nos aspectos jurídico-formais, pode-se entender que o certame alcançou os propósitos de encontrar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 019/2022 - PRC. nº 084/2022 - SRP nº 025/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender as secretarias de esporte e governo.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mariana, atendendo à referida solicitação, conforme preceitos delineados nos artigos 17 e 27 do Decreto Municipal nº 10.545/2021, sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, às fls. 53 a 55 e 141, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das folhas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável, contendo a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 18 (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);

2. Consta o Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesa, às folhas 069 a 074;

3. Consta pesquisa de preços contendo: cotações realizadas diretamente com fornecedores, às folhas 12 a 13; pesquisa em banco de preços folhas 11 e 14 a 16;

3.1. No tocante a pesquisa de preços foi possível observar que a empresa que forneceu orçamento é do ramo pertinente ao objeto pretendido; a empresa está devidamente ativa. Quanto à identificação do agente público responsável pelas cotações, destaca-se que está identificado nas pesquisas de preços das páginas 12 e 13, 14 e 15, entretanto, para as pesquisas das folhas 11 e 16 não há identificação do responsável o que descumpra a formalidade do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa - CGM nº. 01/2021;

4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folhas 067 a 068 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14 da Lei 8.666/93, Art. 4º, V do Decreto Municipal 6.644/13, LOA e PPA);

5. Consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, folha 020 (Art. 3º, IV, Lei 10.520/02 c/c art. 4º, VII, Decreto Municipal 6.644/13);

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



6. Consta edital e minuta do instrumento de contrato/ata de registro de preços, às folhas 081 a 111 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, à folha 53 a 55, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, opinando que o processo está apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais, à folha 141 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Constam comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às folhas 056 a 061 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

9. Consta a declaração da licitante vencedora dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos exigidos e apresentados para habilitação e proposta(s) de preços do(s) licitante(s) vencedor(es), não havendo interposição de recurso a ser analisada, folha 116;

10. No que se refere à vantajosidade econômica dos preços adjudicados, verifica-se que há demonstração da vantagem econômica visto que os valores são inferiores aos preços orçados pelo setor requisitante, folha 138.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, opina pela CONTINUIDADE do presente PREGÃO PRESENCIAL, após ciência expressa do ordenador de despesas e da Coordenadoria de Compras quanto ao exposto nos itens 3.1, deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 21 de julho de 2022.

Michelle Pereira Xavier
Supervisora de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO



PROCESSO: 84/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTES E GOVERNO.

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa em resposta ao Parecer do Controle Interno quanto ao exposto 3.1 informo que as cotações anexadas aos autos das folhas 11 e 16, foram feitas via banco de preços pela servidora **Elizandra da Silva Pinheiro** lotada na Secretaria de Planejamento (Setor de Compras).

Portanto, considera-se a fé pública do ato do servidor sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.

Elizandra da Silva Pinheiro
Servidora do Setor de Compras

De acordo:

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 019/2022** – REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar o fornecimento como se segue:

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE E GOVERNO.

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

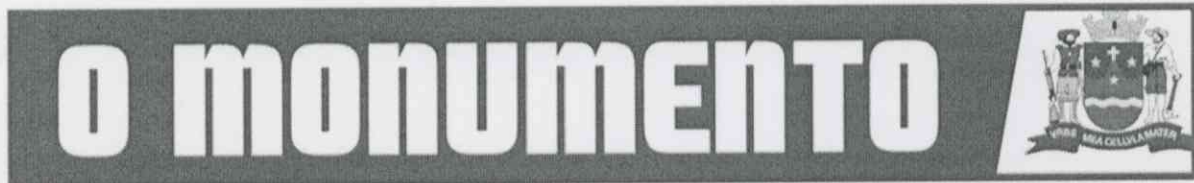
AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA
CNPJ: 05.533.505/0001-35
ITENS: 01 E 02
VALOR GLOBAL: R\$445.150,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Mariana, 21 de JULHO de 2022.

App 105 de
25/07


EDVALDO SANTOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo


BRUNO RICARDO DE FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Eventos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2184 de 09 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre: Referenda a resolução nº 07/2019 que instituiu a comenda "HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO" para edição de 2019 para se realizar em 26 de agosto de 2022 e da outras providencias

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 18, XV, do Regimento Interno deste Poder faz saber que o Plenário da Edilidade já aprovou a referida resolução e em seu nome;

Decreta:

Artigo Único: Fica deliberado com a anuência de todos os membros da comissão especial para escolha dos nomes dos homenageados com a comenda mérito esportivo para que se proceda a entrega das honrarias do ano 2019 a se realizar no dia 26 de agosto de 2022 as 18 horas, no Clube do Marianense.

Mariana, 01 de agosto de 2022

DISTRATO AO TCE Nº 004/2022/CMM - Distrato que fazem entre si as partes **CAMILA REBECA PEREIRA GERTRUDES** a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, conforme Cláusula Sétima, alínea "d" do TCE nº 004/2022, a partir de **03/08/2022**, referente as estipulações firmadas por meio do referido instrumento que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia. Mariana, 03 de Agosto de 2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.



Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 017/2022. RESULTADO Final. Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDESC. Homologado em 25/07/2022. Empresas: RJ Materiais de Construção Ltda, CNPJ:15.275.248/0001-32 R\$10.718,50 ARP:107/2022. Deposito Construrey Materiais de Construção Ltda, CNPJ:40.065.629/0001-34 R\$2.788.549,15. Fortaleza Negócios e Serviços Ltda CNPJ:40.631.470/0001-78 R\$2.745.682,15 ARP:109/2022. Lorenzo Material de Construção Ltda CNPJ:44.449.600/0001-07 R\$2.716.627,85 ARP:110/2022. Casabela Materiais de Construção Ltda, CNPJ:46.418.635/0001-04 R\$2.567.464,25. ARP:111/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Presencial 019/2022. RESULTADO Final. Objeto: Aquisição de Água mineral para atender as Secretarias de Esporte e Governo. Homologado em 21/07/2022. Empresas: Augusto de Paula de Souza, CNPJ:05.533.505/0001-35 R\$445.150,00 ARP:105/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO ELETRONICO PRG:015/2022. ANULAÇÃO. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e medicamentos veterinários para atender as demandas dos programas de assistência médica veterinária. ANULAÇÃO. Findado o prazo recursal contra a decisão de anulação do certame, conforme intimação aos interessados no portal www.licitacoes-e.com.br, e, sem que houvesse manifestação de recurso, fica anulado o pregão. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail:

8 - TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

MINAS GERAIS

Pregão Presencial 017/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDUC. Homologação em 25/07/2022. Empresa: RJ Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 15.275.248/0001-32. R\$10.718,50. ARP: 107/2022. Depósito: Construção Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 40.065.629/0001-34. R\$2.788.549,15. Fontalera Negócios e Serviços Ltda. CNPJ: 40.011.470/0001-78. R\$2.745.682,15. ARP: 109/2022. Loteamento: Material de Construção Ltda. CNPJ: 44.449.600/0001-07. R\$2.716.627,85. ARP: 110/2022. Cadeia: Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 46.118.655/0001-04. R\$2.567.444,25. ARP: 111/2022. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmatiao.com.br, e-mail: licitacao@pmmatiao.com.br. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira.

Pregão Presencial 019/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Aquisição de Água mineral para atender as necessidades de Taperce e Governo. Homologação em 21/07/2022. Empresas: Augusto de Paula de Souza, CNPJ: 05.533.505/0001-15. R\$345.150,60. ARP: 105/2022. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmatiao.com.br, e-mail: licitacao@pmmatiao.com.br. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO PRG:022/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Hortifrutigeranjos para atender as crianças da alimentação escolar durante o ano letivo. Abertura: 23/08/2022 às 09:00h. Edital e informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00h. Site: www.pmmatiao.com.br, e-mail: licitacao@pmmatiao.com.br. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira.

Mário Campos

Prefeitura Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 04720/22 Processo 145/2022. Objeto: Aquisição de Dietas Enteras, Suplementos Nutricionais e Formulas Infantis. Serviço: Pub: 08/08/2022 às 09:00h. Edital: no site www.mariocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 102/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bens eletrônicos, equipamentos de informática e correlatos. O edital está disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: 23/08/2022 às 13:00h. Maiores informações: (37)5524-1273. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 100/2022 Dispõe sobre Licitação nº 032/2022. Empresa: Jéssica de Souza Gonçalves. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação da Praça da Matriz para atender as demandas da Festa de N. Sra. da Abadia, no valor global de R\$ 17.350,00. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022. Processo Licitatório nº 077/2022. Pregão Presencial nº 036/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Flavia Lúcia Lira no valor global de R\$ 34.800,00. Objeto: Serviços de Informática: Datacenter, Manutenção da Saúde. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022. Processo Licitatório nº 081/2022. Inexigibilidade nº 012/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Laboratório Medeiros e Viçosa Ltda. Objeto: Serviços Laboratoriais. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 014/2022. Processo Licitatório nº 014/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa Matybody Dietas e Suplementos Alimentares. Para concedido o reajuste de 34,37%. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 52/2022. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 37/2022. O Município De Matias Cardoso-MG, realizará, no dia 23/09/2022 às 09:00h, na Avenida Hudson Charles, nº 2, Alto Bomito. Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento de licenças e manutenção de software na área de educação, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00h, no e-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br, no site: www.matiascardoso.mg.gov.br ou no endereço: Rua 36-16/6-31/3. Matias Cardoso-MG, 08 de Agosto de 2022. Fabrício de Souza Costa - Pregoeiro.

PROCESSO Nº 53/2022. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 38/2022. O Município De Matias Cardoso-MG, realizará, no dia 24/09/2022 às 09:00h, na Avenida Hudson Charles, nº 2, Alto Bomito. Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento de licenças e manutenção de software na área de educação, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00h, no e-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br, no site: www.matiascardoso.mg.gov.br ou no endereço: Rua 36-16/6-31/3. Matias Cardoso-MG, 08 de Agosto de 2022. Fabrício de Souza Costa - Pregoeiro.

PROCESSO Nº 54/2022. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 39/2022. O Município De Matias Cardoso-MG, realizará, no dia 25/09/2022 às 09:00h, na Avenida Hudson Charles, nº 2, Alto Bomito. Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento de licenças e manutenção de software na área de educação, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00h, no e-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br, no site: www.matiascardoso.mg.gov.br ou no endereço: Rua 36-16/6-31/3. Matias Cardoso-MG, 08 de Agosto de 2022. Fabrício de Souza Costa - Pregoeiro.

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2022. Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Processo 099/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo 001/2022, Fornecedor Registrado José Barbosa Filhos-EPP, CNPJ nº 21.710.298/0001-01. Este aditamento supletivo a supressão de 9,024% (nove inteiros e 11 centesavos) no item 113 (gavaliola comum), passando para R\$ 6,58 o item 113. Assinatura: 15/07/2022. Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel. Órgão Gerenciador: José Barbosa Filhos-EPP. Fornecedor Registrado: Mendes Pimentel, 08 de agosto de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

Moema

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022. Torna Público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 18/2022 - Processo nº 538/2022. Abertura: dia 22/08/2022, às 10h00min. Objeto é a Aquisição de uma Ambrulândia tipo fargado zero km e um veículo com capacidade para 7 lugares zero km, conforme Resoluções da SEDUC-MG Nº 4096 de 18/04/2022 e 3182 de 06/06/2022, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Mais informações, site: www.moema.mg.gov.br, e-mail: licitacao@moema.mg.gov.br. 05/08/2022. Alacuan Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal.

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2022. FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 49/2022. Objeto: Referência: contratação de serviços técnicos de avaliação da base cadastral e cartográfica urbana e das estradas, mediante a execução de serviços de levantamento e mapeamento aéreo, com a implantação de sistema SIG (Sistema de Informações Geográficas), módulos de sistemas móveis de pesquisa e localização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multiescala (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCTI, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Pregão temo público o Resultado da Habilitação do Processo nº 49/2022, modalidade Pregão nº 60/2022 - Tipo: menor preço global. Empresa Habilitada: G.T. Geotecnologia, Sistemas e Aterramentos Ltda. CNPJ: 08.953.316/0001-00. Data: 26/07/2022. Iscleris Wagner Gonçalves, seu Machado - Pregoeiro. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2022. FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 49/2022. A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº 49/2022, modalidade Pregão nº 60/2022 - Tipo: menor preço global, em favor da Empresa: G.T. Geotecnologia, Sistemas e Aterramentos Ltda. CNPJ: 08.953.316/0001-00. Data: 02/08/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 60/2022. EMPRESA: PRESENCIAL. PROCESSO Nº 49/2022. Pares: Município de Monte Carmelo-MG. CNPJ: 18.593.103/0001-78. Vigência: 12 meses. Empresa: G.T. Geotecnologia, Sistemas e Aterramentos Ltda. CNPJ: 08.953.316/0001-00. Contrato nº 142/2022. Valor Global: R\$ 1.349.000,00. Data: 03/08/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 09/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar no dia 22 de agosto de 2022, às 09:00h, no site www.licitacao.com.br, o Pregão SRP nº 09/2022 - Modalidade: Pregão Aberto na Forma Eletrônica, tipo: menor preço por item. Objeto: Referência: Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, Com Cota e Reserva de Preço para Participação Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equipadas. Entrega das Propostas, a partir de 09/08/2022 no site www.licitacao.com.br Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 22/08/2022, às 09:30min no site www.licitacao.com.br. Para obterem maiores informações ou interar o processo licitatório, acesse o site: www.licitacao.com.br. O Edital e informações no mesmo endereço, segundo o sexto-fluxo, no endereço: Rua 13/00 horas ou pelo tel: (31) 3743-3001. Monte Carmelo-MG, 08/08/2022. José Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

Monte Formoso

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PL 046/2022 - PP 027/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a diversas Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: Dia 13/08/2022. Hora: 08h00min. Local: Sala de Licitação da Prefeitura na Travessa Primitivo Barbosa, 1º. Edital e informações no mesmo endereço, segundo o sexto-fluxo, no endereço: Rua 13/00 horas ou pelo tel: (31) 3743-3001. Monte Formoso-MG, 08/08/2022. José Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022. Torna público para conhecimento dos interessados o presente licitação contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um galpão no lote 501 da Farmácia municipal no Município de Nepomuceno-MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Data de Abertura: 26/08/2022, às 09:00 horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Rua Padre José, 180, centro. Tel: (31) 3861-3606, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 05/08/2022. Lúcia Maria Lima Menezes. Pregoeira.

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 054/2022. PREC: 128/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de software "ABERTO E FECHADO", para contratação de licença de uso software para informatização no combate ao Aedes Aegypti para a Vigilância em Saúde para a Diretoria de Saúde, no mês de 24/08/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial: www.licitacao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Fez, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucari, 111 - Centro, Monte Sião, CEP: 37560-000. Tel: 35-345-4793. Aviso de Retificação de Licitação. Abertura de PE 041/2022. Registro de Preço 040/2022. PREC: N° 106/2022, tipo menor preço global, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de empresa especializada em higienização de espaço hospitalar para uso no Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucari", para a Diretoria de Saúde, no mês de 29/08/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial: www.monte-siao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Fez, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucari, 111, Centro, Monte Sião, CEP: 37560-000. Tel: (35)345-4793. JOSÉ POCAI JUNIOR - Prefeitura Municipal.

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 032-2022 Torna público para conhecimento dos interessados o pregão presencial 032-2022. Cujos objetivos e a prestação de serviços de coleta manual praça e remoção de galhos das estradas, sendo 1,5 m de cada lado da via, nas margens das estradas vicinais rurais do município de Morro do Pilar-MG. Data de abertura 24/08/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira: Heide Ferreira da Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO 017-2022 Torna público para conhecimento dos interessados o pregão eletrônico 017-2022. Cujos objetivos e a prestação de smartphones para as diversas Secretarias do Município de Morro do Pilar-MG. Data de abertura 22/08/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira: Heide Ferreira da Silva.

PREGÃO ELETRÔNICO 018-2022 Torna público para conhecimento dos interessados o pregão eletrônico 018-2022. Cujos objetivos e a aquisição de peças e materiais novos originais constantes nos tabelas dos fabricantes/montadoras, para veículos e para máquinas da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar-MG. Data de abertura 22/08/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira: Heide Ferreira da Silva.

TOMADA DE PREÇOS 004-2022 Torna público para conhecimento dos interessados a Tomada de preços 004-2022, e a locação de imóvel para instalação do armazenamento da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar-MG. Data de abertura 10/08/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira: Heide Ferreira da Silva.

Natércia

Prefeitura Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Empresa Para Mão de Obra com o fornecimento de Material para Execução de Coletas Médicas. Data: 08/08/2022. Parque das Exposições de Natércia-MG. A melhor oferta foi de R\$ 73.508,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Instância e prazo de 03 (três) dias de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 1026 de 20 de outubro de 2021. As propostas e o encerramento da execução da obra, encontram-se disponíveis no site: www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG), 08 de agosto de 2022. Gástri Tago de Vilas Boas - Prefeitura Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preço Nº 0031/2022 - Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos Novos, O.Km, para Atender às Necessidades das Secretarias Solicitantes da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022, o edital encontra-se disponível no site: <http://www.natercia.mg.gov.br>, e também no portal. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@natercia.mg.gov.br ou através do telefone (35) 3456-1238. Natércia (MG), 08 de agosto de 2022. Gabriel Tago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preço Nº 0031/2022 - Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos Novos, O.Km, para Atender às Necessidades das Secretarias Solicitantes da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022, o edital encontra-se disponível no site: <http://www.natercia.mg.gov.br>, e também no portal. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@natercia.mg.gov.br ou através do telefone (35) 3456-1238. Natércia (MG), 08 de agosto de 2022. Gabriel Tago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

Nepomuceno

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022. Torna público para conhecimento dos interessados o presente licitação contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um galpão no lote 501 da Farmácia municipal no Município de Nepomuceno-MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Data de Abertura: 26/08/2022, às 09:00 horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Rua Padre José, 180, centro. Tel: (31) 3861-3606, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 05/08/2022. Lúcia Maria Lima Menezes. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022. Torna público para conhecimento dos interessados o presente licitação contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um galpão no lote 501 da Farmácia municipal no Município de Nepomuceno-MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Data de Abertura: 26/08/2022, às 09:00 horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Rua Padre José, 180, centro. Tel: (31) 3861-3606, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 05/08/2022. Lúcia Maria Lima Menezes. Pregoeira.

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 60/2022 O Município de Nova Lima torna público, para fazer realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preço - Nº 60/2022. Objeto: eventual aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima, destinados itens exclusivamente para ME/EPP e não para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48, III da L.C. 123/06 alterada pela L.C. 147/14. Data de realização: 22/08/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Postas de Transparência/Públicas. Nova Lima, 09 de agosto de 2022. A Pregoeira.

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PROCESSO 059/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022. AVISO DE SUSPENSÃO O Município de Nova Ponte/MG, torna público a suspensão do processo licitatório nº 059/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, que tem por objeto a contratação empresa do ramo para fornecimento de estação de tratamento de efluentes (ETE) e plano eletrônico para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e meio ambiente. Tal suspensão decorre da necessidade de avaliação de pedido de intimação interposto, sendo que a nova sessão pública será retomada assim da decisão. Nova Ponte/MG, 08 de agosto de 2022. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso - Pregoeiro.

Nova União

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 Torna Público para conhecimento dos interessados o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO que constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Permutação em Alvenaria Pública em diversas localidades do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 22/08/2022 às 13:30 horas na sala de licitação da Prefeitura de Nova União/MG. Maiores informações e instruções convocatórias através do site: www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 - Nova União, 08/08/2022 - Adilson Antônio Guimarães Rosa, Prefeto.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 Torna Público para conhecimento dos interessados o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO que constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Permutação em Alvenaria Pública em diversas localidades do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 22/08/2022 às 13:30 horas na sala de licitação da Prefeitura de Nova União/MG. Maiores informações e instruções convocatórias através do site: www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 - Nova União, 08/08/2022 - Adilson Antônio Guimarães Rosa, Prefeto.

Novo Cruzeiro

Prefeitura Municipal

INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG torna público o interesse em aderir a ata de registro de preços nº 16/2022 decorrente do Processo Licitatório nº 07/2022 - Pregão Eletrônico nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Poze - MG - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bloqueto concreto armado seccionado e meio fio ou guia de concreto - Fornecedor: FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 22.226.566/0001-79. Data da Ata: 10/01/2022. Valor global estimado da contratação R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Juliana Augusto Gomes. P.C.

PROCESSO 055/2022 Pregão Eletrônico 042/2022. Tipo: Menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no plano de aplicação de recursos, projeto anexo. Edital e informações no site: www.novocruzeiro.mg.gov.br ou no endereço eletrônico <http://www.novocruzeiro.mg.gov.br>. Outras informações através do fone (32) 3743-1448 de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas. Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, 08 de Agosto de 2022. Jovita Lette Filho - Prefeito Municipal.

PROCESSO 055/2022 Pregão Eletrônico 042/2022. Tipo: Menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no plano de aplicação de recursos, projeto anexo. Edital e informações no site: www.novocruzeiro.mg.gov.br ou no endereço eletrônico <http://www.novocruzeiro.mg.gov.br>. Outras informações através do fone (32) 3743-1448 de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas. Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, 08 de Agosto de 2022. Jovita Lette Filho - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 09º dia do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Presencial 019/2022 PRC 084/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 149 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Michelle de Padua Aneli da Silva

Pregoeira